



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 4.207/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 63.378,00 (sessenta três mil, trezentos e setenta e oito reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 63.378,00 (sessenta três mil, trezentos e setenta e oito reais), nos seguintes créditos orçamentários:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras

15.451.0055.2.152.000 – Revitalização e Reforma de Praças

Obras e Instalações.....R\$ 45.528,00

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.850,00

Fonte de Recurso: Ação Judicial Processo 117/1.12.0000814-5

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o auxílio convenio, conforme o alvará de Autorização Nº **2012/190-2014**, expedido pelo Poder Judiciário em favor do Executivo Municipal para liberação de valores visando a recuperação da Praça de Esportes Álvaro Chaves.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,
Em 31 de dezembro de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração